

DECRETO Nº 3.318, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023
DOE Nº 35.533, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 – EDIÇÃO EXTRA

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município de Ananindeua, no Estado do Pará, destinados à implantação de viadutos na Rodovia BR-316; e revoga parcialmente o Decreto Estadual nº 2.967, de 27 de março de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando as informações constantes nos autos dos Processos Administrativos nº 2022/183783, 2023/894141, 2023/924247 e 2023/971447; e

Considerando que os imóveis em questão, por suas extensões, amplitudes e localizações, atendem à finalidade de permitir que sejam executadas as obras de construção de viadutos na Rodovia BR-316,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, 4 (quatro) bens imóveis, e suas benfeitorias, situados na Rodovia BR-316, no Município de Ananindeua, conforme Laudos de Avaliação elaborados pela Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP), com as seguintes especificações:

I - imóvel 1: localizado na Rodovia BR 316, Km 03, S/N, Ananindeua/PA, conforme memorial descritivo constante no Anexo I;

II - imóvel 2: localizado na Rodovia BR 316, Km 03, S/N, Ananindeua/PA, conforme memorial descritivo constante no Anexo II;

III - imóvel 3: localizado na Rodovia BR 316, Km 09, nº 2070A, Ananindeua/PA, conforme memorial descritivo constante no Anexo III; e

IV - imóvel 4: localizado na Avenida Independência, nº 21-A, Ananindeua/PA, conforme memorial descritivo constante no Anexo IV.

Art. 2º Os imóveis desapropriados destinam-se à execução de obras para implantação de viadutos na Rodovia BR-316.

Art. 3º O Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano (NGTM) adotará as medidas administrativas e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) adotará as medidas judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, ficando desde logo autorizada a invocação do caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas com execução da presente desapropriação correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Estadual, consignados ao Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano (NGTM).

Art. 5º Revogam-se os incisos I, III e IV do art. 1º do Decreto Estadual nº 2.967, de 27 de março de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL 1
IMÓVEL 1: IMÓVEL URBANO

ENDEREÇO: Rodovia BR 316, Km 09, Nº 2048

MUNICÍPIO: Ananindeua

ÁREA PROPRIEDADE: 57.567,717 m²

ÁREA DO TERRENO: 11.886,750 m²

PERÍMETRO AFETADO DO TERRENO: 561,402 m

PRANCHA DE REFERÊNCIA: 03/04

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 9.848.843,39 m. e E 793.151,65 m., deste, segue com azimute de 176°05'23" e distância de 2,53 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 02, de coordenadas N 9.848.840,87 m. e E 793.151,82 m.; deste, segue com azimute de 265°44'31" e distância de 5,53 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 03, de coordenadas N 9.848.840,46 m. e E 793.146,31 m.; deste, segue com azimute de 271°33'58" e distância de 3,51 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 04, de coordenadas N 9.848.8640,56 m. e E 793.142,80 m.; deste, segue com azimute de 274°27'50" e distância de 10,07 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 05, de coordenadas N 9.848.841,34 m. e E 793.132,7/6 m.; deste, segue com azimute de 263°54'21" e distância de 9,96 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 06, de coordenadas N 9.848.840,28 m. e E 793.122,86 m.; deste, segue com azimute de 267°07'12" e distância de 4,98 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 07, de coordenadas N 9.848.840,03 m. e E 793.117,88 m.; deste, segue com azimute de 262°45'52" e distância de 6,01 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 08, de coordenadas N 9.848.839,27 m. e E 793.111,92 m.; deste, segue com azimute de 261°25'32" e distância de 8,95 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 09, de coordenadas N 9.848.837,94 m. e E 793.103,07 m.; deste, segue com azimute de 259°06'51" e distância de 4,73 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 10, de coordenadas N 9.848.837,05 m. e E 793.098,42 m.; deste, segue com azimute de 259°38'09" e distância de 5,31 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 11, de coordenadas N 9.848.836,09 m. e E 793.093,20 m.; deste, segue com azimute de 282°31'06" e distância de 2,47 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 12, de coordenadas N 9.848.836,63 m. e E 793.090,79 m.;

deste, segue com azimuth de 172°16'59" e distância de 48,02 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 13, de coordenadas N 9.848.789,04 m. e E 793.097,24 m.; deste, segue com azimuth de 172°15'03" e distância de 43,28 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 14, de coordenadas N 9.848.746,15 m. e E 793.103,08 m.; deste, segue com azimuth de 261°45'30" e distância de 124,581 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 15, de coordenadas N 9.848.728,30 m. e E 792.979,85 m.; deste, segue com azimuth de 351°40'25" e distância de 31,53 m., confrontando neste trecho com terras do ATACADÃO, até o vértice 16, de coordenadas N 9.848.759,50 m. e E 792.975,28 m.; deste, segue com azimuth de 351°44'56" e distância de 26,28 m., confrontando neste trecho com terras do ATACADÃO, até o vértice 17, de coordenadas N 9.848.785,51 m. e E 792.971,51 m.; deste, segue com azimuth de 351°30'26" e distância de 12,89 m., confrontando neste trecho com terras do ATACADÃO, até o vértice 18, de coordenadas N 9.848.798,26 m. e E 792.969,61 m.; deste, segue com azimuth de 351°54'35" e distância de 13,00 m., confrontando neste trecho com terras do ATACADÃO, até o vértice 19, de coordenadas N 9.848.811,13 m. e E 792.967,78 m.; deste, segue com azimuth de 353°11'56" e distância de 5,688 m., confrontando neste trecho com terras do ATACADÃO, até o vértice 20, de coordenadas N 9.848.816,78 m. e E 792.967,10 m.; deste, segue com azimuth de 353°11'40" e distância de 5,67 m., confrontando neste trecho com terras do ATACADÃO, até o vértice 21, de coordenadas N 9.848.822,41 m. e E 792.966,43 m.; deste, segue com azimuth de 81°07'24" e distância de 5,37 m., confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 22, de coordenadas N 9.848.823,24 m. e E 792.971,74m.; deste, segue com azimuth de 81°07'18" e distância de 5,37 m., confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 23, de coordenadas N 9.848.824,07 m. e E 792.977,05m.; deste, segue com azimuth de 82°08'39" e distância de 17,68 m., confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 24, de coordenadas N 9.848.826,48 m. e E 792.994,56 m.; deste, segue com azimuth de 83°01'41" e distância de 17,70 m., confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 25, de coordenadas N 9.848.828,63 m. e E 793.012,12 m.; deste, segue com azimuth de 82°45'52" e distância de 9,70 m., confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 26, de coordenadas N 9.848.829,85 m. e E 793.021,75 m.; deste, segue com azimuth de 82°54'57" e distância de 11,32 m., confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 27, de coordenadas N 9.848.831,25 m. e E 793.032,98 m.; deste, segue com azimuth de 83°02'56" e distância de 1148 m., confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 28, de coordenadas N 9.848.832,64 m. e E 793.044,37 m.; deste, segue com azimuth de 83°18'49" e distância de 31,36 m., confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 29, de coordenadas N 9.848.836,29 m. e E 793.075,52 m.; deste, segue com azimuth de 82°36'12" e distância de 7,72 m., confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 30, de coordenadas N 9.848.837,28 m. e E 793.083,17 m.; deste, segue com azimuth de 82°53'42" e distância de 7,46 m., confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 31, de coordenadas N 9.848.838,20 m. e E 793.090,58 m.; deste, segue com azimuth de 82°53'22" e distância de 2,92 m., confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 32, de coordenadas N 9.848.838,57 m. e E 793.093,48 m.; deste, segue com azimuth de 83°01'01" e distância de 18,42 m., confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR

316, até o vértice 33, de coordenadas N 9.848.840,81 m. e E 793.111,76 m.; deste, segue com azimuth de 83o59'12" e distância de 8,11 m., confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 34, de coordenadas N 9.848.841,66 m. e E 793.119,838 m.; deste, segue com azimuth de 86o52'41" e distância de 15,79 m., confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 35, de coordenadas N 9.848.842,52 m. e E 793.135,60 m.; deste, segue com azimuth de 86o52'40" e distância de 16,08 m., confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 01, de coordenadas N 9.848.843,39 m. e E 793.151,65 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL 2
IMÓVEL 2: IMÓVEL URBANO

ENDEREÇO: Rodovia BR 316, km 09, S/N

MUNICÍPIO: Ananindeua

ÁREA AFETADA DO TERRENO: 158,266 m²

PERÍMETRO AFETADO DO TERRENO: 73,590 m

PRANCHA DE REFERÊNCIA: 04/04

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 9.848.822,41 m. e E 792.966,43 m., deste, segue com azimuth de 173o11'44" e distância de 5,82 m., confrontando neste trecho com terras a quem de direito, até o vértice 02, de coordenadas N 9.848.816,63 m. e E 792.967,12 m.; deste, segue com azimuth de 173o11'37" e distância de 5,55 m., confrontando neste trecho com terras a quem de direito, até o vértice 03, de coordenadas N 9.848.811,11 m. e E 792.967,8 m.; deste, segue com azimuth de 171o54'35" e distância de 2,00 m., confrontando neste trecho com terras a quem de direito, até o vértice 04, de coordenadas N 9.648.809,13 m. e E 792.968,06 m.; deste, segue com azimuth de 308o05'21" e distância de 0,29 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supra citado, até o vértice 05, de coordenadas N 9.848.809,31 m. e E 792.967,83 m.; deste, segue com azimuth de 304o56'52" e distância de 2,30 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 06, de coordenadas N 9.848.810,63 m. e E 792.965,95 m.; deste, segue com azimuth de 304o56'52" e distância de 2,41 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 07, de coordenadas N 9.848.812,01 m. e E 792.963,97 m.; deste, segue com azimuth de 300o13'50" e distância de 1,39 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 08, de coordenadas N 9.848.812,71 m. e E 792.962,7/7 m.; deste, segue com azimuth de 297o59'37" e distância de 1,17 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 09, de coordenadas N 9.848.813,26 m. e E 792.961,74 m.; deste, segue com azimuth de 297o59'37" e distância de 2,13 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 10, de coordenadas N 9.848.814,26 m. e E 792.959,85 m.; deste, segue com azimuth de 294o11'47" e distância de 0,27 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 11, de coordenadas N 9.848.814,37 m e E 792.959,61 m.; deste, segue com azimuth de

240o18'18" e distância de 0,71 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 12, de coordenadas N 9.848.814,02 m. e E 792.958,99 m.; deste, segue com azimute de 247o10'05" e distância de 0,2 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 13, de coordenadas N 9.848.813,74 m. e E 792.958,32 m.; deste, segue com azimute de 255o40'21" e distância de 1,06 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 14, de coordenadas N 9.848.813,48 m. e E 792.957,30 m.; deste, segue com azimute de 266o20'04" e distância de 1,17 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 15, de coordenadas N 9.848.813,40 m. e E 792.956,13 m.; deste, segue com azimute de 276o55'38" e distância de 1,04 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 16, de coordenadas N 9.848.813,53 m. e E 792.955,10 m.; deste, segue com azimute de 287o35'21" e distância de 1,19 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 17, de coordenadas N 9.848.813,89 m. e E 792.953,96 m.; deste, segue com azimute de 291o28'35" e distância de 3,04 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 18, de coordenadas N 9.848.815,00 m. e E 792.951,13 m.; deste, segue com azimute de 287o28'03" e distância de 3,74 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 19, de coordenadas N 9.848.816,12 m. e E 792.947,56 m.; deste, segue com azimute de 283o12'22" e distância de 3,47 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 20, de coordenadas N 9.848.816,92 m. e E 792.944,18 m.; deste, segue com azimute de 279o06'24" e distância de 3,47 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 21, de coordenadas N 9.848.817,46 m. e E 792.940,76 m.; deste, segue com azimute de 275o42'20" e distância de 229 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 22, de coordenadas N 9.848.817,69 m. e E 792.938,48 m.; deste, segue com azimute de 80o03'46" e distância de 18,68 m., confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 23, de coordenadas N 9.848.820,91 m. e E 792.956,86 m.; deste, segue com azimute de 81o06'52" e distância de 4,85 m., confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 24, de coordenadas N 9.848.821,66 m. e E 792.961,684 m.; deste, segue com azimute de 81o08'00" e distância de 4,85 m., confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 01, de coordenadas N 9.848.822,41 m. e E 792.966,43 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 228 tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL 3
IMÓVEL 3: IMÓVEL URBANO

ENDEREÇO: Rodovia BR 316, KM 09, Nº 2070A
MUNICÍPIO: Ananindeua
ÁREA AFETADA DO TERRENO: 469,369 m²
PERÍMETRO AFETADO DO TERRENO: 144,30 m
PRANCHA DE REFERÊNCIA: 01/02

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 9.848.938,56 m. e E 793.056,14 m., deste, segue com azimute de 123°57'50" e distância de 2,35 m., confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 02, de coordenadas N 9.848.937,24 m. e E 793.058,09 m.; deste, segue com azimute de 123°57'50" e distância de 2,92 m., confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 03, de coordenadas N 9.848.935,61 m. e E 793.060,52 m.; deste, segue com azimute de 147°49'41" e distância de 1,08 m., confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 04, de coordenadas N 9.848.934,70 m. e E 793.061,09 m.; deste, segue com azimute de 159°24'25" e distância de 19,77 m., confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 05, de coordenadas N 9.848.916,19 m. e E 793.068,04 m.; deste, segue com azimute de 181°53'41" e distância de 4,56 m., confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 06, de coordenadas N 9.848.911,63 m. e E 793.067,89 m.; deste, segue com azimute de 119°29'30" e distância de 4,18 m., confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 07, de coordenadas N 9.848.909,57 m. e E 793.071,53 m.; deste, segue com azimute de 122°14'40" e distância de 1,02 m., confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 08, de coordenadas N 9.848.909,03 m. e E 793.072,39 m.; deste, segue com azimute de 214°56'18" e distância de 8,05 m., confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 09, de coordenadas N 9.848.902,43 m. e E 793.067,78 m.; deste, segue com azimute de 214°56'18" e distância de 7,51 m., confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 10, de coordenadas N 9.848.896,28 m. e E 793.063,48 m.; deste, segue com azimute de 214°44'27" e distância de 8,55 m., confrontando neste trecho com Av. Independência, até o vértice 11, de coordenadas N 9.848.889,26 m. e E 793.058,61 m.; deste, segue com azimute de 263°25'18" e distância de 21,14 m., confrontando neste trecho com Av. BR-316, até o vértice 12, de coordenadas N 9.848.886,84 m. e E 793.037,61 m.; deste, segue com azimute de 49°46'49" e distância de 30,99 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 13, de coordenadas N 9.848.906,85 m. e E 793.061,27 m.; deste, segue com azimute de 29°45'09" e distância de 0,58 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 14, de coordenadas N 9.848.907,35 m. e E 793.061,56 m.; deste, segue com azimute de 350°08'56" e distância de 31,67 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 01, de coordenadas N 9.848.938,56 m. e E 793.056,14 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S tendo como o Datum o SIR-GAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL 4
IMÓVEL 4: IMÓVEL URBANO

ENDEREÇO: Av. Independência, Nº 21A

MUNICÍPIO: Ananindeua

ÁREA AFETADA DO TERRENO: 22,316 m²

PERÍMETRO AFETADO DO TERRENO: 57,113 m

PRANCHA DE REFERÊNCIA: 02/02

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 9.849.021,19 m. e E 793.042,72 m., deste, segue com azimute de 169°49'29" e distância de 2,19 m., confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 02, de coordenadas N 9.849.019,04 m. e E 793.043,11 m.; deste, segue com azimute de 162°33'23" e distância de 1,09 m., confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 03, de coordenadas N 9.849.018,00 m. e E 793.043,44 m.; deste, segue com azimute de 177°34'51" e distância de 1,32 m., confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 04, de coordenadas N 9.849.016,68 m. e E 793.043,49 m.; deste, segue com azimute de 174°59'12" e distância de 2,04 m., confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 05, de coordenadas N 9.849.014,65 m. e E 793.043,67 m.; deste, segue com azimute de 170°55'56" e distância de 2,25 m., confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 06, de coordenadas N 9.849.012,43 m. e E 793.044,02 m.; deste, segue com azimute de 171°37'21" e distância de 6,61 m., confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 07, de coordenadas N 9.849.005,89 m. e E 793.044,99 m.; deste, segue com azimute de 171°37'21" e distância de 6,61 m., confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 08, de coordenadas N 9.848.999,35 m. e E 793.045,95 m.; deste, segue com azimute de 173°26'12" e distância de 3,00 m., confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 09, de coordenadas N 9.848.996,37 m. e E 793.046,29 m.; deste, segue com azimute de 173°26'12" e distância de 3,00 m., confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 10, de coordenadas N 9.848.993,39 m. e E 793.046,64 m.; deste, segue com azimute de 295°44'26" e distância de 0,02 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel da Mundial Diesel No 2070A, até o vértice 11, de coordenadas N 9.848.993,40 m. e E 793.046,62 m.; deste, segue com azimute de 350°08'56" e distância de 5,63 m., confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 12, de coordenadas N 9.848.998,95 m. e E 793.045,65 m.; deste, segue com azimute de 347°51'16" e distância de 8,41 m., confrontando neste trecho com imóvel supracitado, até o vértice 13, de coordenadas N 9.849.007,17 m. e E 793.043,89 m.; deste, segue com azimute de 347°51'16" e distância de 8,41 m., confrontando neste trecho com imóvel supracitado, até o vértice 14, de coordenadas N 9.849.015,39 m. e E 793.042,12 m.; deste, segue com azimute de 77°51'16" e distância de 0,45 m., confrontando neste trecho com imóvel supracitado, até o vértice 15, de coordenadas N 9.849.015,48 m. e E 793.042,56 m.; deste, segue com azimute de 347°51'16" e distância de 4,11 m., confrontando neste trecho com imóvel supracitado, até o vértice 16, de coordenadas N 9.849.019,50 m. e E 793.041,69 m.; deste, segue com azimute de 31°22'32" e distância de 1,98 m., confrontando neste trecho com terras da Passagem Dona Ana, até o vértice 01, de coordenadas N 9.849.021,19 m. e E 793.042,72 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S tendo como o Datum o SIR-GAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.